



Projeto de Resolução n.º 660/XV /1.^a

Recomenda ao Governo a Criação de uma Campanha de Sensibilização para a Adoção de Crianças e Jovens de Diferentes Idades

Segundo o relatório CASA¹ sobre a Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das crianças e jovens em Portugal, relativo ao ano de 2021, existiam 6.369 crianças e jovens em acolhimento, uma redução de 5% face a 2020, sendo que, no mesmo período, iniciaram acolhimento 1.879 menores ao mesmo tempo que cessaram acolhimento 2.214 crianças e jovens. Desse número total de crianças e jovens, 96,5% encontram-se em acolhimento residencial e 3,5% estão integrados em famílias de acolhimento.

Apesar destes elevados números, apenas foram decretadas 186 sentenças de adotabilidade em 2020, número que tem vindo a baixar, consecutivamente, de acordo com o relatório anual de atividades do Conselho Nacional para a Adoção² de 2020.

Segundo os dados disponíveis, em Portugal, tem vindo a decrescer o número de processos de adoção concluídos e, em 2021, apenas foram concluídos 185 processos de constituição do vínculo de adoção plena.

À data de dezembro de 2020, segundo o último Relatório da Adoção Nacional, Internacional e Apadrinhamento Civil, estavam a aguardar proposta de criança 1.182 candidaturas e, por sua vez, existiam 181 crianças a aguardar proposta de encaminhamento para família adotiva.

¹https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relat%C3%B3rio+CASA_2021/d6eafa7c-5fc7-43fc-bf1d-4afb79ea8f30

²A Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA), criou o Conselho Nacional para a Adoção (CNA), como forma de garantir a uniformização dos critérios e procedimentos em matéria de adoção, a nível nacional, e a colegialidade das decisões de encaminhamento das crianças elegíveis.



Estes números vêm comprovar que, de facto, existem muitos candidatos a adotar, em número consideravelmente superior ao de crianças disponíveis para adoção, o que nos deve fazer refletir sobre os motivos que estão na base do número de crianças que permanecem institucionalizadas ser tão elevado e destas apenas 8% terem a adoção prevista pelo sistema.

Uma das causas que tem sido apontada é a tendência para os casais candidatos à adoção terem preferência por um determinado perfil etário, restringindo o número de crianças e jovens com possibilidades de virem a ser adotados.

Este motivo tem também sido referido como uma das causas para a demora nos processos de adoção, sendo claro que existe um tempo e uma morosidade para a adoção de uma criança mais nova que é reduzido quando falamos de crianças mais velhas que, tradicionalmente, têm uma maior dificuldade em encontrar uma família adotiva.

A Lei n.º 143/2015, de 08 de setembro foi aprovada com o principal objetivo de reduzir os prazos do processo de adoção, mas volvidos 8 anos e numa análise meramente política da aplicação política desta Lei podemos concluir que este objetivo ainda se encontra longe de se alcançar dado que uma grande parte dos processos de adoção continuam a demorar mais do que os 12 meses tidos à data como o máximo admissível.

Na ótica da Iniciativa Liberal, o estado deve colmatar esta lacuna, promovendo e sensibilizando, junto da sociedade civil, a adoção de crianças e jovens mais velhas que, tradicionalmente, têm acrescidas dificuldades em encontrar famílias de acolhimento, uma vez que a permanência em situação de acolhimento é um obstáculo para o livre desenvolvimento pessoal, social, familiar e profissional de milhares de crianças e jovens.

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que crie uma campanha de sensibilização, junto da sociedade civil, para a adoção de crianças de diferentes idades.



Palácio de São Bento, 28 de abril de 2023

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Patrícia Gilvaz

João Cotrim Figueiredo

Bernardo Blanco

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha